



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
ÓRGÃO CONCEDENTE:	
<i>MUNICÍPIO DE CAMETÁ</i>	
ÓRGÃO GESTOR DA PARCERIA/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:	
<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ</i>	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	
<i>THAIS DEMÉTRIO DE MELO</i>	

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO ESPAÇO DENOMINADO “PAVILHÃO DOS MUNICÍPIOS 2026”, VISANDO À PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A CESSÃO DE ÁREA EXPOSITIVA, PLANEJAMENTO, MONTAGEM, ESTRUTURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, LOGÍSTICA, INTEGRAÇÃO À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 11 A 14 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

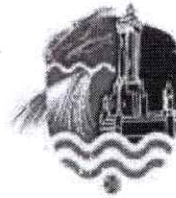
## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda decorre da necessidade estratégica de inserção institucional do Município de Cametá em ambiente formal de promoção, integração e visibilidade no âmbito estadual, por meio da participação no evento “Pavilhão dos Municípios 2026”

2.2. Trata-se de iniciativa promovida pelo Governo do Estado do Pará, voltada à valorização das potencialidades regionais, constituindo espaço estruturado para exposição institucional dos municípios, promoção do turismo, fomento à economia local e fortalecimento da identidade cultural paraense, conforme delineado na proposta comercial apresentada.

2.3. Nesse contexto, a participação do Município revela-se necessária para assegurar:

- A difusão qualificada das políticas públicas municipais nas áreas de turismo, cultura e desenvolvimento econômico;



- A promoção dos atrativos turísticos, manifestações culturais e produtos locais, com vistas à ampliação do fluxo turístico e à dinamização da economia;
- O fortalecimento da presença institucional do Município em ambiente de articulação interfederativa, propiciando parcerias estratégicas e captação de oportunidades;
- A inserção do Município em circuito oficial de promoção regional, evitando isolamento institucional frente aos demais entes participantes.

2.4. Ademais, a estrutura disponibilizada no evento, compreendendo estandes completos com suporte técnico e logístico, é condição indispensável para viabilizar a participação efetiva do Município, garantindo padrão adequado de apresentação institucional e atendimento ao público.

2.5. Importa destacar que o evento possui natureza singular, com data, organização e formato previamente definidos, não sendo possível sua substituição por outra ação equivalente, o que reforça a necessidade específica da contratação pretendida.

2.6. Dessa forma, a presente demanda não se limita a uma ação promocional isolada, mas integra uma estratégia institucional mais ampla de desenvolvimento local, alinhada aos princípios da eficiência, do interesse público e da promoção do desenvolvimento sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação institucional do Município de Cametá no evento "Pavilhão dos Municípios 2026", iniciativa de relevante interesse público, voltada à promoção integrada dos municípios paraenses em ambiente estruturado de visibilidade, articulação e desenvolvimento regional.

3.2. A participação no referido evento não constitui ação meramente promocional, mas instrumento legítimo de política pública, voltado à difusão das potencialidades econômicas, turísticas e culturais do Município, com reflexos diretos na atração de investimentos, estímulo ao turismo, fortalecimento da economia local e valorização da identidade regional.

3.3. Do ponto de vista fático e operacional, verifica-se que o evento possui características singulares, com organização centralizada, data certa, estrutura previamente definida e acesso condicionado à contratação junto à entidade responsável por sua gestão e comercialização. Conforme declaração formal emitida pela Secretaria de Estado de Turismo, a entidade OS Pará 2000 detém exclusividade na organização e comercialização do evento, o que inviabiliza a



realização de procedimento competitivo.

3.4. Nesse contexto, a contratação direta revela-se não apenas possível, mas juridicamente adequada, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da existência de fornecedor exclusivo para o objeto pretendido.

3.5. Ademais, o valor apresentado na proposta comercial (R\$ 40.000,00) mostra-se compatível com o escopo da contratação, considerando a estrutura ofertada (estandes completos, montagem, mobiliário, iluminação e recursos tecnológicos), bem como o alcance institucional do evento, o que reforça a vantajosidade da contratação sob a ótica da Administração Pública.

3.6. Importa destacar, ainda, que a não participação do Município poderá acarretar prejuízo institucional relevante, especialmente no que se refere à perda de espaço em ambiente oficial de promoção estadual, comprometendo a competitividade regional e a visibilidade das ações governamentais locais.

3.7. Por fim, a contratação alinha-se aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, configurando medida necessária, adequada e proporcional para o atendimento das finalidades institucionais do Município.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação encontra respaldo jurídico no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que o objeto somente possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

4.2. No caso em análise, resta plenamente configurada a hipótese legal de inexigibilidade, tendo em vista que a organização, gestão e comercialização do evento "Pavilhão dos Municípios 2026" são de titularidade exclusiva da entidade: OS PARÁ 2000, conforme declaração formal emitida pela Secretaria de Estado de Turismo, autoridade competente no âmbito da política pública estadual de turismo.

4.3. A exclusividade comprovada afasta, de forma inequívoca, a possibilidade de competição, uma vez que não há pluralidade de fornecedores aptos a atender ao objeto pretendido, o qual se vincula a evento específico, de natureza singular, com data, local e estrutura previamente definidos.

4.4. Cumpre destacar que, nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da exclusividade constitui requisito essencial para a contratação direta, o que, no presente caso, encontra-se devidamente atendido por meio de documentação idônea, emitida por órgão público competente, conferindo segurança jurídica ao procedimento.



4.5. Adicionalmente, a contratação observa os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como legalidade, eficiência, interesse público, planejamento e transparência, bem como se harmoniza com o dever de motivação dos atos administrativos (art. 50 da Lei nº 9.784/1999), mediante a devida justificativa técnica e demonstração da necessidade da contratação.

4.6. Ressalta-se, ainda, que a natureza do objeto, participação institucional em evento oficial, com fornecimento de estrutura integrada e indivisível, reforça a impossibilidade de parcelamento ou substituição por soluções alternativas, consolidando o enquadramento jurídico na inexigibilidade de licitação.

4.7. Dessa forma, evidencia-se que a contratação direta pretendida encontra-se juridicamente amparada, devidamente motivada e em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente, atendendo aos requisitos legais e aos entendimentos consolidados dos órgãos de controle.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

5.1. A presente contratação compreende o fornecimento integrado dos seguintes itens e serviços, indispensáveis à participação institucional do Município de Cametá no evento "Pavilhão dos Municípios 2026":

### Cessão de Espaço Institucional

- Disponibilização de 02 (dois) estandes individuais, cada um com área aproximada de 16m<sup>2</sup>;
- Localização em área destinada aos municípios participantes, conforme layout oficial do evento;
- Direito de uso do espaço durante todo o período de realização do evento.

### Estrutura Física dos Estandes

- Montagem e desmontagem completa das estruturas;
- Piso adequado para circulação e exposição;
- Paredes estruturadas ou divisórias padronizadas;
- Cobertura e acabamento conforme padrão do evento.

### Mobiliário e Equipamentos



- Fornecimento de mobiliário básico, incluindo, no mínimo:
- Mesas;
- Cadeiras;
- Balcões de atendimento;
- Disponibilização de telão de LED ou equipamento equivalente para exibição institucional;
- Pontos de energia elétrica compatíveis com os equipamentos disponibilizados.



#### Iluminação e Recursos Técnicos

- Sistema de iluminação interna dos estandes;
- Instalações elétricas seguras e compatíveis com a estrutura;
- Suporte técnico básico para funcionamento dos equipamentos durante o evento.

#### Ambientação e Identidade Visual

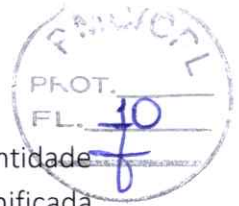
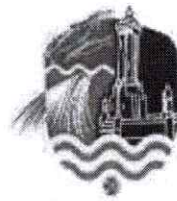
- Decoração e ambientação padrão dos estandes;
- Possibilidade de personalização institucional, conforme diretrizes do organizador;
- Inserção do Município na comunicação visual oficial do evento, quando aplicável.

#### Serviços de Apoio e Logística

- Credenciamento para acesso ao evento;
- Apoio operacional durante os dias de realização;
- Organização geral do espaço expositivo, sob responsabilidade da entidade organizadora.

#### Período de Utilização

- Disponibilidade dos estandes durante todo o período do evento:
- Dias 11 e 12 de junho de 2026: das 14h às 21h;



- Dias 13 e 14 de junho de 2026: das 10h às 18h.

5.2. Os itens acima descritos constituem solução integrada e indivisível, fornecida pela entidade organizadora do evento, não sendo passíveis de fracionamento, em razão da natureza unificada da estrutura e da logística do “Pavilhão dos Municípios 2026”.

## 6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base na proposta comercial apresentada pela entidade organizadora do evento “Pavilhão dos Municípios 2026”, a qual estabelece o montante global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a participação do Município, incluindo a disponibilização de estandes estruturados e serviços integrados necessários à execução do objeto.

6.2. Ressalta-se que, em se tratando de hipótese de inexigibilidade de licitação, a aferição de preços observa as particularidades do objeto contratado, notadamente sua natureza singular e a existência de fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a realização de pesquisa de mercado tradicional baseada na comparação direta entre múltiplos fornecedores.

6.3. Ainda assim, a estimativa apresentada mostra-se razoável e compatível com o porte do evento, a abrangência da estrutura ofertada (incluindo montagem, mobiliário, equipamentos, iluminação e ambientação), bem como com os benefícios institucionais esperados, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à demonstração da adequação do valor ao mercado.

6.4. Adicionalmente, a Administração poderá, para fins de robustecimento da instrução processual, adotar medidas complementares de verificação de compatibilidade do preço, tais como análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos em edições anteriores do evento ou em eventos de natureza equivalente, reforçando a demonstração da vantajosidade da contratação.

6.5. Dessa forma, a estimativa preliminar do valor encontra-se devidamente fundamentada, sendo suficiente para subsidiar o prosseguimento do processo administrativo de contratação.

## 7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATAÇÃO

8.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## 9. BENEFÍCIOS ESPERADOS



Fis. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

9.1. A contrata o pretendida visa gerar resultados institucionais concretos e mensur veis ao Munic pio de Camet , inserindo-o em ambiente qualificado de promo o e articula o regional. Nesse sentido, destacam-se os seguintes benef cios esperados:

- Amplia o da visibilidade institucional: fortalecimento da imagem do Munic pio no cen rio estadual, por meio da exposi o em evento oficial de grande alcance, consolidando sua presen a no circuito de promo o regional;
- Fomento ao turismo local: divulga o dos atrativos tur sticos, culturais e naturais do Munic pio, com potencial de incremento do fluxo de visitantes e dinamiza o da cadeia econ mica associada ao turismo;
- Valoriza o da cultura e identidade local: promo o das manifesta es culturais, tradi es e express es art sticas, contribuindo para o reconhecimento e preserva o do patrim nio imaterial do Munic pio;
- Est mulo ao desenvolvimento econ mico: oportunidade de exposi o de produtos e potencialidades locais, favorecendo a gera o de neg cios, atra o de investimentos e fortalecimento da economia municipal;
- Integra o institucional e articula o estrat gica: estabelecimento de parcerias com  rg os p blicos, entidades e demais munic pios participantes, ampliando as possibilidades de coopera o t cnica e institucional;
- Acesso a ambiente estruturado e qualificado: utiliza o de estandes com infraestrutura adequada, permitindo apresenta o profissional e organizada das a es e pol ticas p blicas municipais;
- Posicionamento competitivo regional: inser o do Munic pio em ambiente de visibilidade conjunta, evitando isolamento institucional e assegurando competitividade frente aos demais entes participantes.

9.2. Dessa forma, a contrata o n o apenas atende a uma necessidade pontual, mas contribui diretamente para o alcance de objetivos estrat gicos da Administra o P blica Municipal, em conson ncia com os princ pios da efici ncia, do planejamento e do interesse p blico previstos na Lei n  14.133/2021.

Camet -P , 27 de abril de 2026.

Thais L. Melo

THAIS DEM TRIO DE MELO  
Departamento de Compras - PMC

Thais Dem trio de Melo  
Departamento de Compras,  
Almoxarifado  
Mun. n  15012025